



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 56,  
DE 1° DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia servidor para proceder como defensor de servidor declarado revel em procedimento administrativo disciplinar no qual está sendo acusado, e dá outras providências correlatas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 02/2021/ CPPAD/PAD.002.2020, no qual o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), designado por meio da Portaria n.º 26/2020, informa a revelia do servidor acusado no bojo procedimento administrativo disciplinar n.º 002/2020, instaurado por intermédio da Portaria n.º 50, de 01/12/2020, publicada no DOM no dia 11/12/2020, bem como solicita a designação de defensor dativo para o mesmo, nos termos do art. 189, § 2º, da Lei Municipal n.º 125/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Cumbe/SE);

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor LUCIANO ANDRADE SANTOS, Matrícula n.º 184, formado em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Fiscal de Tributos”, para fins de funcionar como defensor do servidor, em razão de sua revelia, RICARDO FARIAS ANDRADE, brasileiro, maior, capaz, RG n.º 1.442.692 (SSP/SE), residente e domiciliado na Rua Tenente Wilson Pereira dos Santos, n.º 170, Jabotiana, CEP: 49.095188, Aracaju/SE, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo”, Matrícula n.º 299, Portaria de Nomeação n.º 37/2004, do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, acusado no bojo do procedimento administrativo disciplinar n.º 002/2020, instaurado por intermédio da Portaria n.º 50, de 01/12/2020, publicada no DOM no dia 11/12/2020.

**Art. 2º** O servidor nomeado como defensor dativo, apenas pelo tempo que se fizer necessário para o desempenho do encargo de que trata esta Portaria, ficará dispensado de suas atividades funcionais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos prestados no exercício do encargo de que trata esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

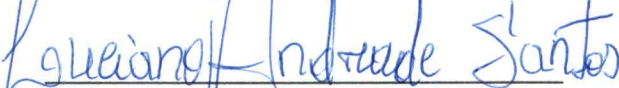
CUMPRADO-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CUMBE/SE, EM 1º DE ABRIL DE 2021.

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
Prefeito do Município de Cumbe/SE

**Declaro-me ciente.**

Cumbe/SE, em 04 de abril de 2021.

  
**Defensor nomeado**

**Recebi, nesta data.**

Cumbe/SE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão**